



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

RESPOSTA AO RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. °002/2023/PMNO.

OBJETO: ALIENAÇÃO DE LOTES URBANOS LOCALIZADOS NO JARDIM COMERCIAL (INDUSTRIAL) NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT CONFORME MATRÍCULAS E REGISTRO GERAL DO IMÓVEL.

1. DO RECEBIMENTO DO RECURSO.

1.1 Foi Recebido, no dia 16 de novembro de 2023, no departamento de licitações documentação de recurso interposto pelo representante da empresa **J.J. MANUTENCAO INDUSTRIAL E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 43.981.492/0001-56, localizada a Rua Paraná, nº 100, Bairro São João em Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000; acerca do exposto na ata as sessões de abertura dos envelopes de habilitação da licitação em questão.

2. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO.

2.1 como já é sabido dos licitantes interessados na participação do certame, onde o edital de licitação expõe as condições e trata do conjunto de regras constantes na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, acerca dos prazos de recurso conforme a seguir:

Observa-se que como descrito na ata da sessão que ocorreu no dia 13/11/2023 sendo a mesma disponibilizada no mesmo dia no portal da prefeitura, contados os 05 dias uteis como já citado o prazo de recurso, Conforme o Art. 110. Da 8666/93 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Assim se encerra no dia 22/11/2023 o referido prazo.

Vistas as disposições, constatasse que o referido recurso foi recebido **TEMPESTIVAMENTE**.

3. DA ANALISE E JULGAMENTO DO RECURSO.

3.1 O recurso interposto pela empresa **J.J MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA**, questiona a decisão da comissão de licitação em relação à sua inabilitação no certame pela ausência dos seguintes documentos exigidos.

Recebido 27/11/2023

Jaílton de S. Gomes

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

3.2 Conforme previsto em Edital “ **6.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**”

“6.2.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá o licitante proceder ao recolhimento, a título de caução, de importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel, constante no Anexo III, apresentando o respectivo comprovante de pagamento juntamente com os demais documentos de habilitação conforme o art. 18 da Lei nº. 8.666/93. ” A falta de apresentação desse documento, portanto, configura inabilitação do licitante, conforme previsto no edital. e não apresentou no envelope de habilitação, **6.4. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 6.4.1.** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VIII, de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Vejamos o que consta na lei 8666/93 a cerca:

“Art. 18. Na concorrência para a venda de bens imóveis, a fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação. ”

“Art. 22. § 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto. ”

“Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:.) V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

4. DOS CONSIDERANDOS

4.1. Considerando a legalidade e legitimidade do processo licitatório e dos seus agentes;

4.2. Considerando o exposto, julga-se improcedente o recurso interposto pela empresa **J.J MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA.**

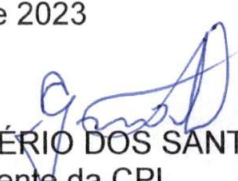
4.3. Considerando que a empresa não comprovou a qualificação econômico-financeira exigida no edital e não apresentou a Declaração do Cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, documentos exigidos na fase da habilitação no ato do certame razão pela qual foi inabilitada.

4.4. Considerando a análise do documento de recurso da recorrente;

5. DA DECISAO

5.1 Diante do exposto, **NÃO SE ACOLHE** o recurso interposto pela empresa J.J. MANUTENCAO INDUSTRIAL E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 43.981.492/0001-56, localizada a Rua Paraná, nº 100, Bairro São João em Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000, mantendo-se a decisão da comissão de licitação de inabilitação da empresa.

Nova Olímpia-MT 27 de novembro de 2023


GIVALDO VALÉRIO DOS SANTOS
Presidente da CPL
Port. 294/2023